



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

Termo de Execução Descentralizada nº 22/2024 / 2024, 01 de outubro de 2024

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 22/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA.

Nome da autoridade competente: Lázaro Medeiros Viana da Costa

Número da Matrícula: 3324448

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da Dispensa de TED: Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM / MPA

b) UG/Gestão SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR

Nome da autoridade competente: Alexandre Wesser Kapper

Número da Matrícula: 01799570

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA SE/MIDR Nº 2.714, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Comunicação Social/ MIDR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

MIDR\SE\SAD\ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG - 530001

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Publicidade de utilidade pública para 2024 destinada a divulgar as ações e programas do Ministério da Pesca e Aquicultura, ampliando o acesso e a conscientização dos públicos-alvo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 2 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 590.100,00 (quinhentos e noventa mil e cem reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.131.0032.4641.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ()Sim
- (x)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)
LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA
Ministro Substituto
Ministério da Pesca e Aquicultura

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE WESSER KAPPER
Diretor de Administração
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Medeiros Viana da Costa, Ministro da Pesca e Aquicultura - Substituto**, em 01/10/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wessner Kapper, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38136165** e o código CRC **CB4C2B54**.

Referência: Processo nº 00350.003780/2024-55

SEI nº 38136165



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 22/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA.

Nome da autoridade competente: Lázaro Medeiros Viana da Costa

Número da Matrícula: 3324448

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da Dispensa de TED: Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM / MPA

b) UG/Gestão SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR

Nome da autoridade competente: Alexandre Wesser Kapper

Número da Matrícula: 01799570

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA SE/MIDR Nº 2.714, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Comunicação Social/ MIDR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

MIDR\SE\SAD\ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG - 530001

3. OBJETO:

Publicidade de utilidade pública para 2024 destinada a divulgar as ações e programas do Ministério da Pesca e Aquicultura, ampliando o acesso e a conscientização dos públicos-alvo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Criação de roteiro de vídeo documentário com até 5 minutos de duração, para uso interno, para divulgação das políticas públicas do MPA voltadas para pescadores artesanais, profissionais, pesca industrial e esportiva
- Aprovação de roteiro - Águas Brasileiras: Uma jornada pela Pesca e Aquicultura
- Sessão Pública, conforme item 5.1.9.1 do contrato de publicidade entre MIDR e Calix, que estabelece que, para serviços especializados com valores acima de 0,5% do valor global do contrato devem ser coletados orçamentos em envelope fechado abertos em sessão pública.
- Sessão Pública com definição de vencedor, conforme proposta de preços com menor valor.
- Produção do vídeo documentário

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1 - Justificativa

O MPA não dispõe de contrato com agência de publicidade, entretanto possui recurso orçamentário para execução de ação de comunicação. Além disso, tem necessidade de divulgar as políticas públicas implementadas pelo MPA.

5.2 – Motivação

Necessidade de produção de vídeo para divulgar as políticas públicas disponibilizadas pelo MPA para pescadores artesanais, profissionais, pesca industrial e esportiva. Com o objetivo de disseminar as ações e programas para promover o acesso aos possíveis beneficiários.

5.2.1 - Para execução da campanha publicitária há contratos formalizados com agências publicitárias junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MIDR, para criação, produção e veiculação da referida campanha, porém não há disponibilidade orçamentária.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim
(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: conforme indicado no item 5, o MPA não dispõe de contrato com agência de publicidade, sendo, portanto, necessário o presente Termo de Descentralização para a utilização do contrato disponível no MIDR, conforme indicado pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM / PR no e-mail SEI (35233853).

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
(x)Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Produção dos Vídeo Institucional	Un	1	R\$ 590.100,00	R\$ 590.100,00	10/2024	12/2024
PRODUTO	Vídeo documentário com até 5 minutos de duração	Un	1	R\$ 590.100,00	R\$ 590.100,00	10/2024	12/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro	R\$ 590.100,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Não	R\$ 590.100,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE WESSER KAPPER
 Diretor de Administração
 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA
Ministro Substituto
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Medeiros Viana da Costa, Ministro da Pesca e Aquicultura - Substituto**, em 01/10/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wessner Kapper, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38136661** e o código CRC **1A0ED8A7**.

Referência: Processo nº 00350.003780/2024-55

SEI nº 38136661



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 22/2024.

Processo n.º 00350.003780/2024-55.

Concedente: Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

Convenente: Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR.

Objeto: Publicidade de utilidade pública para 2024, destinada a divulgar as ações e programas do Ministério da Pesca e Aquicultura, ampliando o acesso e a conscientização dos públicos-alvo.

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Vigência: 02 meses, a contar da data de assinatura.

Signatário Concedente: Alexandre Wesser Kapper - Diretor de Administração do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Signatário Convenente: Lázaro Medeiros Viana da Costa - Ministro da Pesca e Aquicultura Substituto

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministro de Estado
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 31/03/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41494558** e o código CRC **47DE89D9**.